



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: **EMILIANO ANTONIO ESPÍNDOLA**

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 43/2026, de autoria do Vereador e Presidente desta Casa Legislativa, Rafael Candido Miguel, visa instituir o Programa Municipal “Passeio Limpo” nesta urbe, destinado à promoção da limpeza urbana, da educação ambiental e da guarda responsável de animais domésticos.

A proposta visa instituir uma política pública para conscientizar a população sobre o recolhimento de dejetos de animais em espaços públicos, bem como fomentar práticas de preservação ambiental e de saúde pública no âmbito do Município.

A análise da matéria revela que a mesma não padece de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. A competência para legislar sobre o tema é do Município, por tratar-se de assunto de interesse local (art. 30, I, da CF).

Igualmente, não se verifica vício de iniciativa, uma vez que a norma não interfere na organização ou nas atribuições da Administração Pública, preservando a harmonia entre os Poderes. A iniciativa parlamentar, portanto, é legítima.

A redação do texto é clara, objetiva e atende à boa técnica legislativa, não havendo óbices de natureza formal que impeçam sua aprovação.

Eventuais erros de natureza ortográfica, gramatical ou de digitação, que não alterem o mérito da proposição, serão corrigidos na elaboração da redação final para o autógrafo.

Diante do exposto, meu relatório é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 43/2026.

Porangatu, 04 de agosto de 2026.

EMILIANO ANTONIO ESPÍNDOLA
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: **CRISTHIAN CHAGAS RIBEIRO**

Vice-Presidente: **WALTHAN ROBERTO GLÓRIA**

1ª Secretária: **SANDRA FERREIRA DA SILVA**

2º Secretário: **EMILIANO ANTÔNIO ESPÍNDOLA**

3º Secretário: **LUCAS DE SOUSA FREITAS**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esteve reunida sob a Presidência do Vereador **CRISTHIAN CHAGAS RIBEIRO**, onde presentes se achavam os demais membros, conforme lista de presença anexa. Submetido à discussão e votação o relatório ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2026**, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Porangatu, 04 de agosto de 2026.

CRISTHIAN CHAGAS RIBEIRO
PRESIDENTE

EMILIANO ANTONIO ESPÍNDOLA
RELATOR